



## LEI Nº1511, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*“Dispõe sobre a regulamentação de gratificações aos servidores municipais do poder legislativo e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Lagamar/MG por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Pelo exercício de cargo em comissão, o servidor efetivo receberá vencimento atribuído ao mesmo cargo, acrescido de 15% (quinze por cento), calculados com base no vencimento do cargo comissionado que estiver ocupado.

**Art. 2º** - As funções gratificadas previstas no art. 52 da Resolução 002/2016 são privativas de servidor efetivo da Secretaria da Câmara, sendo reservadas:

I - A função gratificada de encarregado - FGI - para ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria e Agente de Secretaria, com percentual de gratificação em 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento;

II - A função gratificada de assistência - FG2 - para ocupantes de cargo de Oficial de Secretaria com percentual de gratificação em 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento;

III - A função gratificada de gerenciamento - FG3 - para ocupante de cargo de Técnico de Secretaria com percentual de gratificação em 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

**Art. 3º** - As designações para o exercício da função gratificada em cada setor da Secretaria da Câmara observará obrigatoriamente a correlação de que tratam os incisos I, II, e III, do artigo anterior.

**Art. 4º** - Os cargos em comissão e efetivos quando ocupados por funcionários portadores de diploma de curso superior devidamente registrado no órgão competente darão direito aos seus titulares o recebimento de uma gratificação de títulos universitários correspondente a 20% do vencimento fixado para o cargo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 6º** – Revoga-se as disposições em contrário



Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito do Município de Lagamar/MG

